



## DESPACHO

À Coordenação-Geral de Licitação,

1. Encaminha-se, para prosseguimento da fase externa do processo licitatório, a manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), em atendimento ao despacho SEI nº 61209317, quanto à análise da qualificação técnica da licitante no âmbito da seguinte licitação:

- I - **Processo SEI:** 19973.017537/2024-15;
- II - **Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2025;
- III - **Objeto:** Aquisição de uniformes de proteção individual, EPIs e equipamentos de resgate de fauna para utilização na prevenção e no combate à calamidades e emergências, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV - **Preço total estimado:** R\$ 218.507.472,24 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
- V - **Preço total estimado por item analisado:** no Item 1.1 do Termo de Referência nº 65/2025 (Certame) (SEI nº 54678167) encontra-se pormenorizado o valor estimado de cada um dos 4 itens analisados.

### DADOS DAS LICITANTES ANALISADAS

2. A presente análise é referente à proposta registrada pela seguinte licitante:

- I - **Razão Social:** MF BOLSAS IND. E COM. LTDA - CNPJ 11.384.751/0001-75.

3. A seguir, resumem-se os resultados da análise do atendimento ou descumprimento dos requisitos editalícios impostos aos licitantes, como condições de sua habilitação.

### DA ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4. Este documento tem por finalidade atender ao Despacho SEI nº 61209317, exarado pela Coordenação-Geral de Licitações, por meio dos quais foi solicitada a análise e manifestação da área técnica demandante acerca da documentação de habilitação e dos anexos apresentados em sede de diligência no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2025.

5. Compete aos membros da EPC a análise dos requisitos aplicáveis à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como dos itens previstos no Termo de Referência nº 65/2025 da Central de Compras (SEI nº 54678167), a saber:

5.1. De acordo com o Termo de Referência 65/2025 da Central de Compras:

*9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas*

de direito público ou privado, conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Os atestados deverão comprovar que a empresa forneceu:

a) Pelo menos 20% da quantidade estimada para os grupos 1, 2 e 4, comprovando experiência na confecção de vestimentas de equipamentos de proteção individual (EPIs);

b) Pelo menos 27% da quantidade estimada para os grupos 3 e 5, comprovando experiência na confecção de vestimentas em geral;

c) Pelo menos 9% da quantidade estimada para o grupo 6, comprovando experiência no fornecimento de materiais/itens de primeiros socorros;

d) Pelo menos 17% da quantidade estimada para o grupo 7, comprovando experiência na confecção de bolsas e mochilas;

e) Pelo menos 13% da quantidade estimada para o grupo 8, comprovando experiência no fornecimento de gaiolas;

f) Pelo menos 13% da quantidade estimada para o grupo 9, comprovando experiência no fornecimento de equipamentos de resgate de fauna;

g) Pelo menos 16% da quantidade estimada para o grupo 10, comprovando experiência no fornecimento de lanternas;

h) Pelo menos 6% da quantidade estimada para o item isolado 57, comprovando experiência no fornecimento de equipamentos de proteção individual;

i) Pelo menos 22% da quantidade estimada para o item isolado 68, comprovando experiência no fornecimento de materiais de acampamento;

j) Pelo menos 15% da quantidade estimada para os itens isolados 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, comprovando experiência no fornecimento de equipamentos de proteção individual;

k) Pelo menos 15% da quantidade estimada para os itens isolados 53, 54, 62, 63, 89, 90, 91, 99 e 109, comprovando experiência no fornecimento de equipamentos de proteção individual e/ou uniformes

profissionais;

l) Pelo menos 17% da quantidade estimada para os itens isolados 52, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 87, 88, 103, 104 e 105, comprovando experiência no fornecimento de materiais de acampamento.

9.28.2. Os Atestados poderão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, de mesma linha básica de produção e/ou fornecimento.

9.28.2.1. O posicionamento aqui explanado encontra guarida no art. 67, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na Súmula TCU n.º 263, a estatuírem a regra de que a experiência da licitante se dá em face de serviços similares ou de características semelhantes.

9.28.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, tais como catálogos, folhetos ou notas fiscais.

6. A análise da qualificação técnica aqui consignada tomou por referência os subsídios disponibilizados pela equipe técnica da contratação, conforme documentos acostados aos autos, SEI nº 61266956.

## ANÁLISE DAS LICITANTES - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7. Após a análise da documentação apresentada pela licitante, apresenta-se, a seguir, a avaliação da qualificação técnica referente ao item relacionado.

Grupo/Item	Descrição sucinta do objeto	CNPJ	Fornecedor	Requisito	Atende? Sim/Não	Análise da EPC

58	Óculos de proteção	11.384.751/0001-75	MF BOLSAS IND. E COM. LTDA	Item 9.28.1.1. "j" do Termo de Referência.	<p><b>Para o Item 58 –</b> Óculos de proteção, a quantidade estimada é de 21.091 unidades. Nos termos do item 9.28.1.1, alínea “j”, do Termo de Referência, a licitante deve comprovar experiência prévia no fornecimento de equipamentos de proteção individual em quantitativo mínimo correspondente a 15% da estimativa do item, o que equivale a 3.163 unidades.</p> <p>Da análise do atestado apresentado, verifica-se que a licitante comprovou o fornecimento de diversos itens enquadráveis como equipamentos de proteção individual – EPIs, incluindo capacetes, luvas de proteção, coturnos, balaclavas, perneiras, vestimentas operacionais de proteção, entre outros equipamentos destinados à segurança ocupacional. Importa destacar que o Termo de Referência não exigiu comprovação específica de fornecimento de óculos de proteção, mas sim experiência no fornecimento de EPIs em geral. Assim, admite-se a soma de quantitativos de diferentes equipamentos de proteção individual, desde que compatíveis com a natureza do objeto licitado e suficientes para demonstrar capacidade técnico-operacional da licitante.</p> <p>Nesse contexto, os quantitativos comprovados no atestado apresentado (acima de 10 mil</p>
----	--------------------	--------------------	----------------------------	--	---

						unidades) superam o mínimo exigido de 3.163 unidades, evidenciando experiência compatível com o objeto pretendido e permitindo concluir pelo atendimento ao requisito de qualificação técnica previsto na alínea “j” do item 9.28.1.1 do TR.
--	--	--	--	--	--	--

8. Maiores detalhes sobre a qualificação técnica constam no documento SEI nº 61266956.

## CONCLUSÃO

9. Diante da análise da documentação apresentada pela licitante, a EPC concluiu que houve atendimento aos requisitos de qualificação técnica para o item abaixo elencado:

- MF BOLSAS IND. E COM. LTDA - CNPJ 11.384.751/0001-75, item 58.

10. Pelo exposto, restituem-se os autos à CGLIC para prosseguimento do pleito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente  
DORVALINA TEOTONIA DE CARVALHO  
Analista

Documento assinado eletronicamente  
JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS  
Coordenador de Projeto

De acordo.

Assinado eletronicamente  
ELENI ROBERTA DA SILVA  
Coordenadora-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 13/05/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Sérgio Marques dos Santos, Coordenador(a)**, em 13/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorvalina Teotonia de Carvalho, Analista**, em 13/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61266775** e o código CRC **DD9001CE**.